

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE CENTRO DE EDUCAÇÃO, LETRAS E ARTES COMISSÃO ELEITORAL DO CURSO DE PEDAGOGIA

EDITAL Nº 01/2023

**ELEIÇÃO PARA COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DO CURSO
DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA BIÊNIO (2023 – 2024)**

A Comissão Eleitoral designada pela portaria nº 408, de 02 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que estão abertas as inscrições para o cargo de Coordenador (a) e Vice-Coordenador (a) do Curso de Licenciatura Pedagogia da Universidade Federal do Acre – UFAC para o biênio 2023/2024, Campus Rio Branco-AC. O Edital tem base a Resolução nº 091/2012, bem como na Resolução nº 03 de 22 de dezembro de 2020. A votação para este pleito ocorrerá de forma remota.

1 - DAS VAGAS

1.1 Uma vaga para o cargo de Coordenador (a) e Vice-Coordenador (a) do Curso de Licenciatura em Pedagogia (Campus Rio Branco-AC).

2 - DO PERÍODO E LOCAL PARA INSCRIÇÃO DAS CHAPAS:

2.1. As inscrições das chapas serão recebidas através do endereço eletrônico pedagogia2023eleicoes@gmail.com, no período de 22 de fevereiro a 02 de março de 2023. No e-mail deve vir anexado o requerimento que consta no Anexo II.

2.2 Após os candidatos enviarem suas inscrições, a Comissão Eleitoral enviará um correio eletrônico confirmando o recebimento, que servirá como comprovante de inscrição.

2.3 Os interessados devem formar chapa com dois nomes, na qual será indicado o (a) candidato (a) ao cargo de Coordenador (a) e ao cargo de Vice-coordenador (a).

3 - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS:

3.1 Os candidatos deverão inscrever-se mediante requerimento fornecido pela Comissão Eleitoral (Anexo II).

3.2 De acordo com o Artigo 1º da Resolução nº 091/2012, podem se candidatar os professores que satisfaçam todos os critérios abaixo arrolados:

I. Possuir formação acadêmica na área de Pedagogia;

II. Ter regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, ou de 40 horas sem outro vínculo empregatício que esteja em efetivo exercício.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE CENTRO DE EDUCAÇÃO, LETRAS E ARTES COMISSÃO ELEITORAL DO CURSO DE PEDAGOGIA

3.3 De acordo com o Parágrafo único do Artigo 1º da Resolução nº 091/2012, poderão concorrer excepcionalmente ao cargo de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) docentes de áreas afins quando não houver docentes com formação na área.

4 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS:

4.1 A homologação das inscrições dos candidatos caberá à Comissão Eleitoral no prazo de 48 horas após o encerramento das inscrições, devendo o resultado ser divulgado no site da UFAC, no primeiro dia útil após o encerramento das inscrições, conforme ANEXO I.

4.2 Caberá recurso da impugnação da chapa à Comissão Eleitoral no prazo máximo de 24 horas a contar da data da publicação.

4.3 Caso seja mantida a impugnação, a chapa poderá recorrer ao Colegiado do Curso no prazo máximo de 24 horas a contar da publicação do pedido de reconsideração.

5 - DOS PROCEDIMENTOS DE VOTAÇÃO:

5.1 Conforme estabelecido na Resolução nº 03 do dia 22 de dezembro de 2020, a votação ocorrerá de forma eletrônica, por meio do endereço <https://eleicoes.ufac.br/>, uma plataforma oficial de domínio da Universidade Federal do Acre. Para tanto, o Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI / Ufac - adotará medidas necessárias para garantir o sigilo do voto e demais questões referentes à segurança do sistema de votação durante a realização da consulta, bem como apresentará, à Comissão Eleitoral, um plano de ação para execução do respectivo processo.

5.2 Até o dia 17 de março de 2023 será disponibilizado o local de votação no endereço eletrônico <https://eleicoes.ufac.br/>, acessível de qualquer dispositivo conectado à internet.

5.2.1 O sistema de votação on-line será acessado por meio de credencial institucional IdUfac, composta pelo número do CPF do eleitor e a mesma senha pessoal atualmente usada para acesso ao SEI e à rede sem fio da Ufac.

5.2.2 O(a) eleitor(a) deve viabilizar, junto ao NTI, o acesso à plataforma de votação até 7 (dias) antes da data estabelecida para a consulta.

5.2.3 A autenticação e autorização de acesso do(a) eleitor(a) ao sistema de votação ocorrerá mediante a utilização do *login* e senha, únicos e intransferíveis, cabendo ao Núcleo de Tecnologia da Informação definir, caso necessite, métodos de autenticação complementares, bem como prover ao eleitor o suporte necessário para o acesso ao sistema de votação.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE CENTRO DE EDUCAÇÃO, LETRAS E ARTES COMISSÃO ELEITORAL DO CURSO DE PEDAGOGIA

5.3 Caso haja inscrição e deferimento de apenas 01 (um) candidato ao Cargo de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Curso de Pedagogia, a votação se dará por adesão.

6 - DOS ELEITORES:

6.1 Estão aptos a votar:

I - Todos os alunos matriculados no Curso de Pedagogia.

II - Todos os docentes que ministram disciplinas no curso durante o ano e/ou integrem o Colegiado do Curso.

III - Os técnicos administrativos lotados na Coordenação do Curso de Pedagogia.

6.2 Cada eleitor poderá votar uma única vez e em apenas um candidato e seu suplente, respectivamente. Em caso de registro de mais um voto na plataforma virtual oficial, será considerado o último voto válido.

6.3 Nenhum Docente, Técnico Administrativo ou Discente terá direito a mais de um voto em razão da existência de dois vínculos, devendo o eleitor fazer a opção por escrito/via e-mail pedagogia2023eleicoes@gmail.com, até a véspera do pleito.

6.4 A listagem dos eleitores será elaborada pela Coordenação do Curso, em conjunto com o Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI).

6.5 A lista será encaminhada à Comissão Eleitoral, com vistas à publicação na plataforma digital oficial, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas antes do pleito.

6.6 Caberá impugnação da listagem de eleitores, com pedido de inclusão ou exclusão de nomes, no prazo de 24 horas a contar da publicação.

6.7 O pedido de impugnação deverá ser encaminhado à Comissão Eleitoral, por meio do e-mail: pedagogia2023eleicoes@gmail.com, que terá o prazo de até 24 horas para deliberação.

7- DA APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS:

7.1 Encerrado o processo de votação, a presidente da Comissão Eleitoral, com assessoria do NTI dará início ao processo de apuração eletrônica.

7.2 O resultado da apuração dos votos ocorrerá no mesmo dia ao final do certame no endereço eletrônico <https://eleicoes.ufac.br/>.

7.3 A fórmula a ser utilizada para o cálculo a que se refere o item 6.1 será a seguinte:

$$\text{IEC} = \text{VPFC} \times 50\% + \text{VAC} \times 50\%$$

IEC = Índice Eleitoral do Candidato

VPFC = Votos dos Professores e Funcionários ao Candidato

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE CENTRO DE EDUCAÇÃO, LETRAS E ARTES COMISSÃO ELEITORAL DO CURSO DE PEDAGOGIA

VAC = Votos dos Alunos ao Candidato

7.4 Serão considerados nulos os votos que possuam qualquer tipo de rasura ou que identifiquem o eleitor.

7.5 Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos, observada a ponderação estabelecida no Artigo 21 da Resolução nº 091/2012.

7.6 No caso de registro de uma única candidatura observará o quantitativo de votos obtidos pelo candidato em relação ao quantitativo de votos brancos e nulos.

7.7 De acordo com a resolução CONSU Nº 091/2012 no seu parágrafo único será convocado um novo processo eleitoral se a somatória do quantitativo de votos brancos e nulos for superior ao quantitativo de votos obtidos pelo candidato, segundo a ponderação do Artigo 21 da Resolução, sendo vedada à aclamação no Colegiado do Curso.

7.8 É concedido o prazo de 24 horas, contados da divulgação oficial do resultado, para recurso ou impugnação do resultado, sendo que a Comissão Eleitoral tem prazo igual para analisar e deliberar sobre o recurso, cabendo recurso ao Colegiado do Curso.

8.0 – SOBRE A PROPAGANDA DAS CHAPAS

8.1 Considerar-se-á propaganda das chapas o período compreendido entre a homologação e publicação dos pedidos de inscrição de chapas até a véspera da votação.

8.2 As apresentações das candidaturas, propostas, planos de trabalho, reuniões, debates, bem como a distribuição de folders e folhetos se darão no formato físico, impresso e ou digital, mediante o uso de tecnologias próprias, aplicativos de mensagens, plataformas, dentre outros meios.

8.3 Qualquer candidato poderá representar à Comissão Eleitoral, por meio eletrônico, relatando fatos e indicando provas e pedir a abertura de investigação para apurar condutas em desacordo com o disposto na Resolução Consu/Ufac no 091/2012.

8.4 A Ufac não disponibilizará espaços e meios para campanha eleitoral.

9 - DA PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES:

9.1 Após a apuração dos votos, a Comissão Eleitoral, à vista dos resultados, informará ao Coordenador(a) do Colegiado do Curso de Pedagogia o nome da Chapa eleita com seus respectivos representantes, o qual homologará o respectivo resultado, na conformidade do que dispõe o presente Edital. Será considerado eleito o candidato com maior número de votos válidos, na forma do item 7.4 (sete, ponto, quatro).

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE CENTRO DE EDUCAÇÃO, LETRAS E ARTES COMISSÃO ELEITORAL DO CURSO DE PEDAGOGIA

9.2 O resultado do processo eleitoral será encaminhado à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) até 48 horas após ser homologado pelo Colegiado do Curso.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Nenhum candidato poderá ser membro da Comissão Eleitoral.

10.2. No dia da eleição não haverá suspensão das atividades administrativas/acadêmicas.

10.3. Caberá recurso do resultado da eleição registrado na ata de apuração no prazo máximo de 24 horas, sob estrita arguição de ilegalidade, para o Órgão Deliberativo imediatamente superior.

10.4. Todos os pedidos, requerimentos, recursos, impugnações, salvo aqueles com direcionamento previsto neste edital, deverão ser encaminhados para o e-mail: pedagogia2023eleicoes@gmail.com

10.5. Todos os atos da Comissão Eleitoral serão divulgados por meio da plataforma virtual oficial.

10.6. Todos os documentos deverão estar assinados e digitalizados, em formato pdf, e encaminhados dentro dos prazos estabelecidos no e-mail: pedagogia2023eleicoes@gmail.com.

10.7. Todas as demais regras estabelecidas nas normativas internas que tratam da consulta eleitoral para os cargos de Diretor e Vice-Diretor de Centro e de Coordenador e Vice-Coordenador de Curso permanecem inalteradas e se aplicam aos processos de consulta submetidos ao procedimento remoto de votação.

10.8. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Eleitoral e, se necessário, submetidos ao Colegiado de Curso.

Rio Branco – Acre, 07 de fevereiro de 2023.

PORTARIA Nº 408, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

Profa. Dra. Giane Lucélia Grotti
Presidente

Prof. Dr. Gilberto Francisco Dalmolin
Docente - Membro suplente

Silas da Costa Ferreira
Técnico Administrativo- Membro titular

	<p>UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE CENTRO DE EDUCAÇÃO, LETRAS E ARTES COMISSÃO ELEITORAL DO CURSO DE PEDAGOGIA</p>
--	--

Renato Flor Saldanha

Técnico Administrativo- Membro suplente

Thirley Rocha de Almeida

Discente – Membro titular

Duane Vitória Alencar Bezerra

Discente – Membro suplente

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
CENTRO DE EDUCAÇÃO, LETRAS E ARTES
COMISSÃO ELEITORAL DO CURSO DE PEDAGOGIA**

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Etapas	Data
Publicação Edital	07 de fevereiro de 2023
Impugnação ao Edital	08 de fevereiro de 2023
Inscrição dos candidatos (Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) de Curso)	22 de fevereiro a 02 de março de 2023
Divulgação preliminar das inscrições das chapas	03 de março de 2023
Recurso	24 horas
Homologação das inscrições das chapas	07 de março de 2023
Divulgação dos eleitores aptos a votar	09 de março de 2023
Propaganda das Chapas	09 a 16 de março de março de 2023
Eleição via internet das 13:30 às 19h (Horário do Acre)	17 de março de 2023
Divulgação do resultado preliminar	17 de março de 2023
Interposição de recursos contra o resultado preliminar	24 horas
Divulgação do Resultado Oficial	21 de março de 2023

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE CENTRO DE EDUCAÇÃO, LETRAS E ARTES COMISSÃO ELEITORAL DO CURSO DE PEDAGOGIA

ANEXO II

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO AO CARGO DE COORDENADOR (A) E VICE-COORDENADOR (A) DO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA BIÊNIO
(2023 – 2024)**

Nome da Chapa: _____

Nome do Coordenador (a):

_____ Matrícula: _____

Nome do Vice-coordenador (a):

_____ Matrícula: _____

Formalizamos, através do presente, a inscrição para a função de Coordenador (a) e Vice-Coordenador (a) do curso de Licenciatura em Pedagogia em conformidade ao Edital nº 01/2023

Rio Branco – Acre, _____, _____.

Assinatura do candidato a Coordenador (a)

Assinatura do candidato a Vice-coordenador (a)